

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1507/2010

Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras medindo 7,1575 hectares (Loteamento Zeus Closed Village), de propriedade de **Portinari Loteadora e Incorporadora Ltda.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras com 7,1575 hectares (Loteamento Zeus Closed Village), de propriedade de Portinari Loteadora e Incorporadora Ltda., objeto da matricula nº 26.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte Roteiro: Tem início do marco M1, cravado na divisa com terras do Perímetro Urbano de Naviraí e com terras de José Aparecido Giusti e segue por uma linha reta com o rumo AZ 332°09'08" na distância de 413.28 metros até encontrar o marco M2, confrontando com terras do Perímetro Urbano de Naviraí; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo AZ 242°09'08" na distância de 21,16 metros até encontrar o marco M3; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 269°04'02" na distância de 174,57 metros até encontrar o marco M4; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 332°09'08" na distância de 413,28 metros até encontrar o marco M5, confrontando deste o marco M2 com a Área Remanescente da Fazenda Progresso; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo AZ 265°09'45" na distância de 195,78 metros até encontrar o marco M1, que é o ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando com terras de José Aparecido Giusti. Confrontações: Ao Norte: Área Remanescente da Fazenda Progresso; Ao Sul: Perímetro Urbano de Naviraí; Ao Leste: Sítio Samambaia; Ao Oeste: Área Remanescente da Fazenda Progresso.

Art. 2º A área de terras descriminada no artigo anterior e constante do memorial descritivo e croqui, parte integrante da presente Lei, será utilizada pelos proprietários para a implantação de Condomínio Residencial denominado "Zeus Closed Village".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano 2010.

JAMO My Mylor ZELMO DE BRIDA -Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 011/10
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
1010119 M S
Edição nº 4327
De: 29/03/2010

Responsáve



MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

1- INFORMAÇÕES:

Finalidade: Loteamento Urbano Residencial Fechado

Designação: ZEUS CLOSED VILLAGE

Proprietário: PORTINARI - Loteadora e Incorporadora Ltda.

Local:

Parte da Fazenda Progresso

Matrícula:

CRI Nº 159

Área:

7,1575 ha ou 71.575,00 m2.

2- DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este loteamento será implantado em uma área atualmente de pastagens, de solo firme e declividade média de 2.38%.

O loteador realizará as obras de infra-estruturas obrigatórias pelas Leis Municipais nº 838/97 e 1222/2005, que são: Abertura de vias de circulação (ruas e avenidas), Demarcação das quadras e lotes, Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão (conforme normas da concessionária local ENERSUL), Iluminação pública, Rede de distribuição água tratada (conforme normas da concessionária local SANESUL), Rede de captação de águas pluviais, arborização e pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

Além das obras descritas acima, será implantado no empreendimento a construção de muro nas divisas do loteamento e portaria de entrada, desta forma caracterizando o empreendimento com loteamento fechado, área para lazer e práticas esportivas, praça interna e externa e área para implantação de pequeno comércio local, cujo terreno pertence

ao condomínio, mas com acesso externo, onde atenderá também aos bairros no entorno.

O empreendimento terá a denominação de "ZEUS CLOSED VILLAGE", com área total de 71.575,00m2. A somatória das áreas dos Lotes é de 45.167,22m2 que corresponde a 63,10% da área do empreendimento; as Vias de Circulação perfazem 13.894,62m2 e correspondem a 19,41% da área do empreendimento; A Área 01 com 456,76m2, destinada a implantação de uma praça externa, corresponde a 0,64%; A Área 02 com 939,82m2, destinada a implantação de comércio de pequeno porte local, corresponde a 1,31%; A Área 03 com 1.525,30 m2, destinada a implantação de uma praça interna, corresponde a 2,13% e a Área 04 com 9.591,28m2, destinada a implantação de uma área de lazer e esportes, corresponde a 13,40% da área de empreendimento.

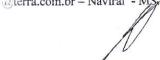
As áreas de domínio do município serão as Vias de Circulação, Área 01, Área 03 e

Área 04 que perfazem 25.569,91m2 e corresponde a 35,58% do loteamento.

Este loteamento será pelo regime de loteamento fechado, cujo parcelamento do solo urbano está fundamentado nos preceitos estabelecidos pela Lei 6.766/79, tendo por diferencial do chamado loteamento convencional, a associação dos adquirentes dos lotes, por terem objetivos comuns.

A via de acesso e interligação com a cidade, será a Rua Ganimede, que terá seu prolongamento executado desde o Jardim União, perfazendo uma área de 3.166,34m2, cuja área não faz parte da área do loteamento. A seção transversal desta rua será também a continuidade da seção existente. No ato do registro do loteamento, esta passará a fazer parte das áreas públicas do município.

1





A Alameda Acrópolis será a via de acesso ao interior do loteamento. As Alamedas Monte Olimpo e Atlântida terão largura de 9,00m na faixa de rolamento e 3,00m de largura nos passeios públicos; As Alamedas Partenon, Atenas e Acrópolis terão larguras variadas que estão detalhadas no Projeto do Loteamento.

O loteamento terá 03 (três) quadras, totalizando 58 (cinqüenta e oito) lotes com fins especificamente residenciais, com área mínima de 700,00m2 e a testada mínima de 16,52m.

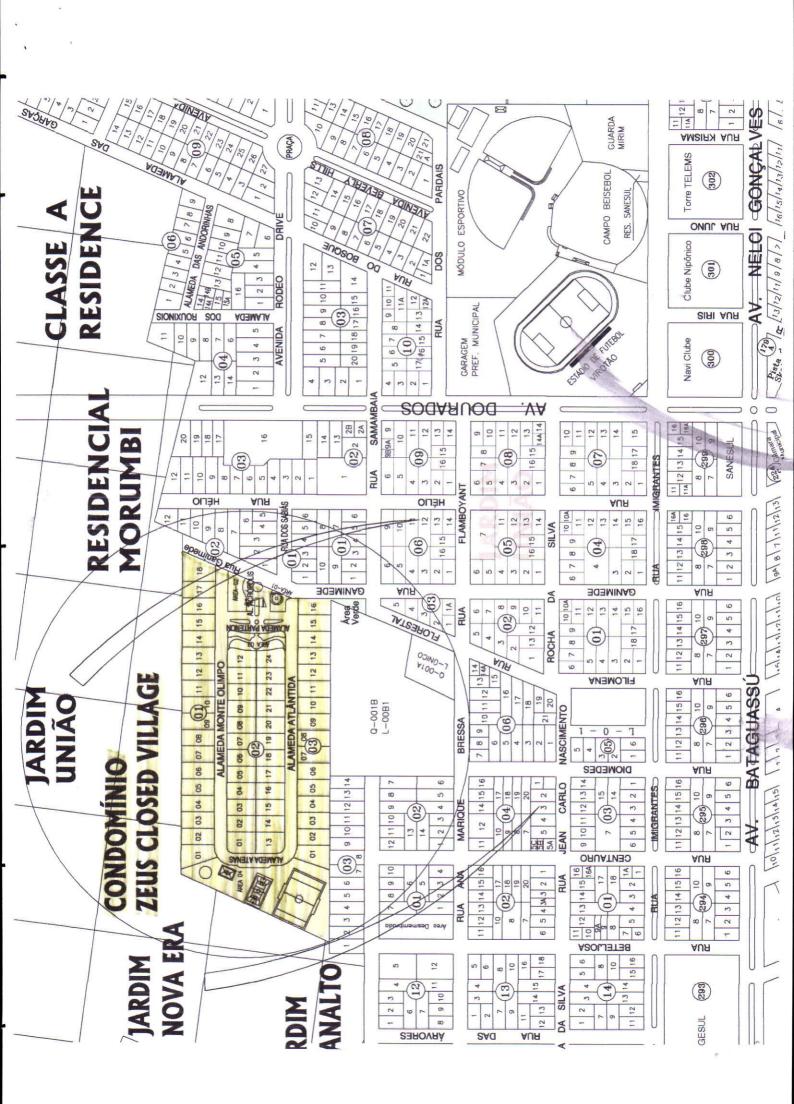
Por se tratar de um loteamento de pequeno porte do tipo fechado, em sistema de condomínio e direcionado a uma determinada classe social, não será necessário reserva de áreas destinadas a implantação de equipamentos urbanos. Portanto as áreas de domínio público serão únicas e exclusivamente destinadas às praças para ajardinamento, lazer e esportes, cuja implantação e manutenção será realizada pelo Condomínio.

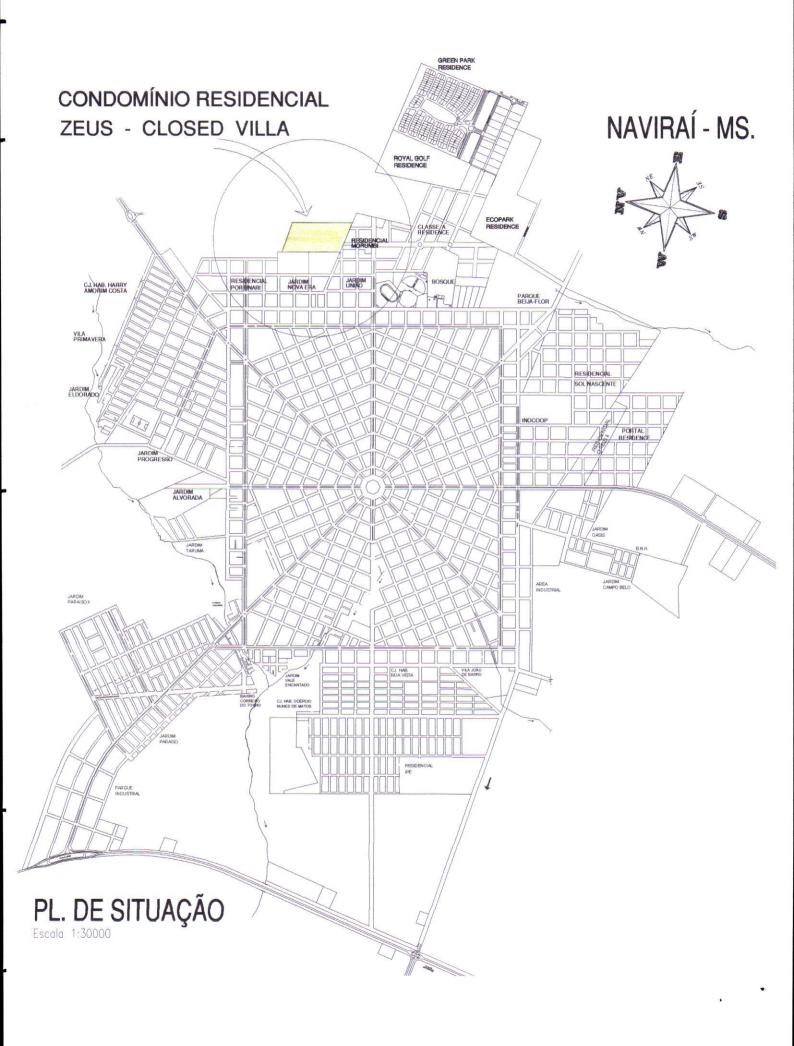
Num raio de 1.000 metros no entorno deste loteamento existe alguns equipamentos urbanos, comunitários e serviços: AGESSUL, Estádio Municipal Virotão, Campos de Baseball, sedes dos Clubes Recreativos e Esportivos Navi-clube e Clube Nipo-Brasileiro, Garagem da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Escola Estadual Juraci Alves Cardoso, Clínicas Médicas e Paca com Pista de Skate e Bicicross.

As construções que incidirem sobre os lotes deverão estar de acordo com os Código de Obras e Postura Municipal.

Naviraí-MS., fevereiro de 2009.

VALMIR ALBIERI FEREIRA Enge Civil





LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Elma Aparecida de Souxa Bogdan OFICIALA .

Ladi Sérgio Bogdan SUBSTITUTO

MATRÍCULA:	FICHA:	COMARCA DE NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL
N° 26.825	01	ANVERSO

IMÓVEL: "ÁREA DE 7,1575 HECTARES", situada neste município e comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com os seguintes limites e confrontações, em conformidade com o Memorial Descritivo feito e assinado pelo Engenheiro Civil, Valmir Albieri Ferreira - CREA 3087-MS, ART nº 11130172, quitada. ROTEIRO: Tem início no marco M1, cravado na divisa com terras do Perímetro Urbano de Naviraí e com terras de José Aparecido Giusti e segue por uma linha reta com o rumo AZ 332°09'08" na distância de 413,28 metros até encontrar o marco M2, confrontando com terras do Perímetro Urbano de Naviraí; deste ponto deflete à direita e segue com rumo AZ 242°09'08" na distância de 21,16 metros até encontrar o marco M3; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 269°04'02" na distância de 174,57 metros até encontrar o marco M4; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de AZ 332º09'08" na distância de 413,28 metros até encontrar o marco M5, confrontando desde o marco M2 com a Área Remanescente da Fazenda Progresso; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo AZ 265°09'45" na distância de 195,78 metros até encontrar o marco M1, que é o ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando com terras de José Aparecido Giusti. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Área Remanescente da Fazenda Progresso; Ao Sul: Perímetro Urbano de Navirai; Ao Leste: Sítio Samambaia; Ao Oeste: Área Remanescente da Fazenda Progresso.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 21.854, Livro 02, deste Cartório.

TÍTULO DE AQUISIÇÃO: Adquirido conforme Escritura pública de Desmembramento cumulada com Incorporação lavrada no Livro nº 378, fls. 141/146, em 18 de setembro de 2009, pelo 2º Serviço de Notas da comarca de Paranavaí-PR.

PROPRIETÁRIA: PORTINARI – LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.639.352/0001-30, com sede e foro na Avenida Fátima do Sul, nº 1.208, Bairro Portinari, nesta cidade e comarca de Naviraí-MS.

Apresentados: 1) CCIR 2006/2007/2008/2009; Código do Imóvel: 913.138.003.123-0; Área Total: 248,3000 hectares; Mod. Rural: 50,0505 ha; N° Mod. Rurais: 3,96 ha; Módulo Fiscal: 45,00 ha; N° Módulos Fiscais: 5,5100 ha; FMP: 3,00 ha; Nome do Detentor: João Leonildo Capuci; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Progresso; Município e Sede Rural: Naviraí-MS; Código da Pessoa: 03.394.755-4; N° do CCIR: 00696934094; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; 2) Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural – NIRF n° 2.332.738-3, com validade até 21 de julho de 2010.

PROTOCOLO: Documento protocolizado sob nº 66.067, em 03 de fevereiro de 2010. Emol.: R\$ 16,00- FUNJECC 10%: R\$ 1,60 - FUNJECC 3%: R\$ 0,48.

Naviraí, 03 de fevereiro de 2010.. Lançado pela Oficiala do Registro.

CON	1	MV	NO	VERSC	

Nº 26-825

MATRÍCULA: FICHA: 01	VERSO				
Oficiala do Regis AV.1-26.825 - RESERVA LEGAL. Conforme registro anterior (AV21.854), consta no reserva legal correspondente a 20%, onde não é desmatada, destina-se à reposição florestal na confor setembro de 1965 e nº 7.803, de 18 de julho de 1989, o pleno conhecimento. O referido é verdade e dou fé.	imóvel matriculado, a existência da permitido o corte raso ou estando midade das Leis nº 4.771, de 15 de				
Naviraí, 03 de fevereiro de 2010 Lançado pela Oficiala do Registro. Oficiala do Registro					
CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.	CUSTAS Emplumentos ₹\$ 20,00 FUNJECC (10%) R\$ 2,00 TOTAL R\$ 22,00				
Certifico ainda que não há ônus sobre o imóvel matriculado. Naviraí,(MS), 11 de março de 2010. Gisele Drimel Gomes dos Santos Escrevente Ade Autenticidades					

- CONTINUA NA FICHA N.º.

AAZ 20617